

**ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2019.**

*Recebido em 01/11/19*  
Prefeitura Municipal de Mamanguape  
*Marília Magdala Toscano Máximo*  
Pregoeira Oficial

**DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORM. PÚBLICA LTDA**, suficientemente qualificada nos autos do processo em referência, onde se encontra na qualidade de licitante, por seu único representante legalmente credenciado o Sr. **RODRIGO MARINHO VELOSO** em conformidade com os ditames do ato convocatório do procedimento licitatório acima identificado, que esta subscreve, adiante assinado, vem à Ilustre e Respeitável presença dessa Comissão de Licitação, tempestivamente, apresentar as razões recursais através do presente **MEMORIAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

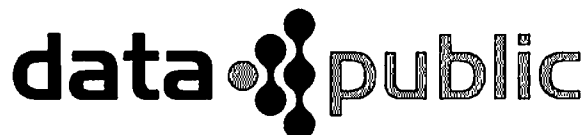
### **1.0 - DO BREVE HISTÓRIO DO PROCESSO**

No dia 29 de outubro de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Mamanguape para recebimento dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação do Pregão Presencial nº 034/2019, cujo objeto, em síntese, é a contratação de empresa para locação de sistema de informática.

Referente ao item 7 (Sistema de Gestão Tributária), três empresas apresentaram propostas de preço (PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA e DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORM. PÚBLICA LTDA).

Na fase da lances, classificou-se em primeiro lugar a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, ficando em segundo a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA e, na sequência, a recorrente.





Ato contínuo a Pregoeira apresentou, aos representantes da Prefeitura e ao responsável pelo setor de TI, o sistema da empresa melhor classificada (PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA) e constatou-se que este apresentou todas as características exigidas pelo edital.

Diante de tal fato, insurge-se a empresa recorrente, levando em consideração que o sistema licitante sobredita não contempla as especificações obrigatórias previstas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

É o necessário a relatar.

## 2.0 - DAS RAZÕES DO RECURSO

Postos estes parágrafos, o Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0034/2019, que baliza esta licitação, estabelece na Cláusula Primeira - DO OBJETO, mais especificamente no item 7, o seguinte:

### 7 - SISTEMA GESTÃO TRIBUTÁRIA

O sistema irá atender a secretaria de finanças no âmbito do setor de tributos. **DEVE SER UM SISTEMA TOTALMENTE WEB**, podendo ser acessado de qualquer navegador ou sistema operacional e, ainda deverá possuir interfaces gráficas de fácil operacionalização, todos os documentos deverão constar o código de autenticação e, utilizar o banco de dados SQL Server, MYSQL, Firebird ou compatível para interagir com sistemas já existentes e instalados na Instituição, com hospedagem nas nuvens (cloud computing), para aumentar o nível de segurança, o acesso ao sistema deverá ser através de usuário e senha, deverá ter níveis de acesso por usuário.

**DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES:** Sistema de IPTU. Sistema de TCR (Taxa de Coleta de Resíduo). Sistema de Cadastro Imobiliário. Sistema de ITBI. Sistema de Cadastro



Mercantil. Sistema de parcelamento administrativo. Sistema de Dívida Ativa. Sistema de Controle da Arrecadação. Portal do Contribuinte. Nota Fiscal Eletrônica. **SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ONLINE**. Sistema do Simples Nacional. Sistemas de Controle das instituições Financeiras através do plano de conta COSIF e do ISS terceiro.

DETALHAMENTO:

(...)

**Sistema de Fiscalização Online:** Sistema de apoio ao fisco municipal onde deverá ter as seguintes funções: Conta corrente de produtividade fiscal; Ordens de serviços; Início de procedimento fiscal; Termo de apreensão fiscal; Apuração do ISS Bancos através do plano de contas COSIF; ISS Cartórios; Mapa de apuração por arbitramento; Mapa de apuração do ISS Terceiros ; Auto de Infração; Emissão da Ficha financeira do contribuinte; Levantamento de débitos; Relatório das notas fiscais emitidas e cancelas por contribuinte; Encerramento de procedimento fiscal; Notificações; Sistema do Simples Nacional: Para tratamento dos arquivos do Das (607) com cruzamento de dados com as notas fiscais eletrônicas emitidas , apurar de divergência nas declarações. Sistemas de Controle das instituições Financeiras através do plano de conta Cosif e do ISS terceiro. (*grifo nosso*).

Portanto, o item supratranscrito é taxativo no tocante à necessidade do Sistema ofertado pelo Licitante de ser um **SISTEMA TOTALMENTE WEB** e que **tenha em suas funcionalidades mínimas SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ONLINE**, o que não é possível verificar no produto ofertado pela empresa melhor classificada PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.



Acontinuidade do presente procedimento licitatório com a adjudicação do objeto em favor da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, consiste em nulidade insanável, tendo em vista a clara afronta aos preceitos do edital.

O Edital é claro e vincula todos os licitantes.

É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.

O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A nosso ver, transparece à Comissão de Licitação a ausência de rigor necessário ao analisar o produto da licitante melhor classificada, tendo em vista que o item IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO prevê:

**3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

**a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**



Diante do não atendimento das especificações do Edital, requeremos, à Comissão de Licitação, que receba e processe o presente recurso dentro dos moldes legais, notifique aos demais licitantes para que tomem ciência da interposição do presente recurso e, querendo, apresentem suas contrarrazões no prazo na legislação vigente.

Ato contínuo, considere a **DESCCLASSIFICAÇÃO** e **consequente INABILITAÇÃO** da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** referente ao item 7 (**Sistema de Gestão Tributária**), dando o seguimento regulamentar ao procedimento licitatório em epígrafe.

Pede e espera deferimento.

João Pessoa-Mamanguape/PB, 01 de Novembro de 2019.

  
**Rodrigo Marinho Veloso**  
**Representante Legal**